Publicado em 13/06/17
Através de Mural
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.920, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 2.904/2017, que dispõe sobre a adoção de praças, canteiros, parques, áreas verdes e outros espaços públicos do município, e dá outras providências.

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I:**

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 2.904, de 02 de março de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 3º.*** *Fica permitido ao adotante além da colocação, na área adotada, de mensagens publicitárias, também a instalação de equipamentos eletrônicos e/ou instrumentos de informação, tais como relógios, termômetros e painéis eletrônicos que contenham informações de utilidade pública, sempre nas condições e especificações que forem estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal em regulamento, aprovado através de Decreto no prazo de até 30 dias a contar da publicação desta Lei.*
>
> *Parágrafo único – Os equipamentos eletrônicos e/ou instrumentos de informação cuja instalação fica permitida por esta lei, em razão dos compromissos assumidos pelos adotantes, não serão objeto de cobrança de taxas ou valores atinentes a utilização do espação público cedido em adoção nos termos desta Lei.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 13 dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS
Protocolo nº 120/17
Em 19/06/17
Servidor

Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravanello
Secretária Municipal da Administração

Publicado em 13 / 06 / 17
Através de mural
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 62/2017 Nova Bassano, 22 de maio de 2017.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Submetemos à apreciação desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei em pauta que **Altera a Lei Municipal nº 2.904/2017, que dispõe sobre a adoção de praças, canteiros, parques, áreas verdes e outros espaços públicos do Município.**

O objetivo deste projeto de lei é adequar a Lei acima citada permitindo ao adotante além da colocação, na área adotada, de mensagens publicitárias, também a instalação de equipamentos eletrônicos e/ou instrumentos de informação, tais como relógios, termômetros e painéis eletrônicos que contenham informações de utilidade pública, sempre nas condições e especificações que forem estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal em regulamento.

Pelos motivos acima expostos aguardamos aprovação do projeto de lei apenso, e nos subscrevemos.

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal